EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2026

REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG

PARTICIPAÇÃO	**ITEM**
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS	1 ao 47, 49 ao 83, 85 ao 129 e 131 ao 157
AMPLA CONCORRÊNCIA	48, 84 e 130
COTA RESERVADA	158, 159 e 160

O Município de Carmópolis de Minas/MG, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.312.983/0001-67, com sede na Rua Coração de Jesus nº 170 - Centro - Carmópolis de Minas/ MG - CEP 35.534-000, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, devidamente constituída através da Portaria nº 1677, de 13 de janeiro de 2025, torna público que realizará **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1640 de 12 de abril de 2023, (https://carmopolisdeminas.atende.net/diariooficial/edicao/dataInicial/14-04-2023/dataFinal/14-04-2023), Lei Complementar nº 123/06, e demais normas pertinentes, com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carmópolis de Minas/MG. Estabelecem também normas gerais e específicas sobre a entrega dos produtos, forma de pagamento, particularizações dos produtos, quantidades, segundo especificação constante no Termo de Referência (Anexo IV), parte integrante deste Edital, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Licitar digital - https://licitar.digital/", as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R$2.393.486,07 (dois milhões, trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 17/06/2026 às 13:00 h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

1. SUMÁRIO

1. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO ..1
2. SUMÁRIO ..3
1. DO FUNDAMENTO ..4
2. DO OBJETO ..4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ..4
4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES ..7
5. DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..8
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ..12
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..15
8. DA FASE DE JULGAMENTO ..18
9. DAS AMOSTRAS ..20
10 . DA ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS ..21
11. DA FASE DE HABILITAÇÃO ..22
12. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ..27
13. DOS RECURSOS ..28
14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO ..29
15. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS ..29
16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ..30
17. DA FORMA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA ..31
18. DO PAGAMENTO ..32
19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ..33
20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO ..36
21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ..38
22. DOS PADRÕES ÉTICOS ..39
23. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES ..39
24. DO REGISTRO DE PREÇOS ..39
25. DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO ..40
26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS ..40
27. ANEXOS ..41

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2026
MENOR PREÇO POR ITEM

1. DO FUNDAMENTO

1.1. Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, por meio do Setor de Licitações, com sede na Rua Coração de Jesus nº 170 – Centro - Carmópolis de Minas, Minas Gerais, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 1.640 de 12 de abril de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas (https://licitar.digital/).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o enceramento de recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

3.6. Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.7. Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

3.8. A presente licitação destina-se **em parte** para à participação de **MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP (TODOS EXCETO ITEM 48, 84 e 130),** em conformidade com o Inciso I, Art. 48 da Lei nº. 147 de 07 de agosto de 2014, exceto no item de ampla concorrência selecionado no item 3.14 do edital, senão vejamos:

> *"I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)".*

3.9. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e

regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica;

3.10. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos da Lei nº.147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

3.11. Caso não haja um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aberta a participação no certame de empresas de médio e grande porte.

3.12. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.13. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.14. DA AMPLA CONCORRÊNCIA (ITENS 48, 84 e 130).

3.14.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas (Ampla Concorrência) do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, com as seguintes ressalvas:

3.15. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

3.16. Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital;

3.17. Aplica-se a este edital o critério de preferência regional ou local nos termos da Lei 123/2006, tendo em que vista que, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no **âmbito municipal e regional**, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica;

3.18. Conforme disposto artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada cota (ITENS 158, 159 e 160) no percentual de (até) 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo a ser adquirido, assegurada preferência de contratação para as

microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

3.18.1. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, a proposta de preços, de que trata o Capítulo X, deverá ser apresentada separadamente da cota principal.

3.19. Não havendo vencedor para a **cota reservada**, está poderá ser adjudicada ao vencedor da **cota principal**, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

3.20. Não poderão disputar esta licitação:

3.20.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.20.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.20.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.20.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.20.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.20.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.20.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.20.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.20.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.20.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.20.11. O impedimento de que trata o item 3.20.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.20.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.20.2 e 3.20.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.20.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.20.14. O disposto nos itens 3.20.2 e 3.20.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.20.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.20.16. A vedação de que trata o item 3.20.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma licitar digital.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas/MG, Agente de Contratação denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do portal Licitar digital, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das regras aplicáveis à matéria.

4.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas, em www.carmopolisdeminas.mg.gov.br; no site do portal Licitar digital, em https://licitar.digital/, As demais condições constam no presente edital e seus anexos.

4.4. As dúvidas pertinentes a presente licitação será esclarecida pelo Pregoeiro, sito à Rua Coração de Jesus nº 170 – Centro - Carmópolis de Minas/MG, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 17h00min, ou pelo telefone **(37) 3333-1377**, ou ainda, através do e-mail licitação@carmopolisdeminas.mg.gov.br.

4.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao portal licitar digital, a qual por meio de seu

operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do portal.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao portal, nem à Administração, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

5.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.8. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

5.8.1. A desclassificação de que trata o subitem 5.8, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sidos anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

5.9. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.11. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.11.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.11.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.11.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; (ANEXO II)

5.11.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (ANEXO II)

5.11.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO II)

5.12. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.14. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.12 ou 5.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.17. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "**https://licitar.digital/**", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.19. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.21. Apresentar na proposta o número do registro dos itens que exigem regularização junto ao órgão regulador competente.

5.22. O número do registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) de todos os itens.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sendo que o registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação

e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

6.2. A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

6.3. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.

6.4. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida neste edital, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.9. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

6.10. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.11. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

6.12. No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as marcas e modelos dos produtos ofertados e os valores unitários e totais (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto nos casos de serviços, no qual não é exigido a apresentação de marca e modelo.

6.13. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.14. As licitantes deverão ANEXAR à sua proposta eletrônica em campo próprio no portal Licitar digital , e, se for o caso, catálogo, manual técnico, prospecto, folder, folheto e/ou cópia da página do site do fabricante do produto ofertado, compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito no Termo de Referência do Edital, incluindo a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar a desclassificação do item e/ou da proposta. **Quando for exigida a apresentação de catálogo e demais documentos, será informado no Termo de Referência.**

6.15. A cotação de duas marcas/modelos para o mesmo item acarretará a desclassificação do licitante para o lote.

6.16. A marca e modelos ofertados no portal deverão ser os mesmos do catálogo sob pena de desclassificação do lote.

6.17. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.18. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

6.19. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.21. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará a desclassificação da proposta.

6.22. O preço deverá ser cotado considerando-se o produto e entrega, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6.23. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa prévia realizada pela Administração Pública. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores superiores ao orçamento estimado ou preços manifestamente inexequíveis.

6.24. Apresentar na proposta o número do registro da ANVISA de todos os itens.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotes da mesma licitação.

7.9.1 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens/lotes selecionados fora da ordem sequencial.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens/lotes anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17 O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2 Empresas brasileiras;

7.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, que trata sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

8.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM.**

8.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO.**

8.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 Contiver vícios insanáveis;

8.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DAS AMOSTRAS

9.1.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.1.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.1.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.1.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.1.6. Pela marca apresentada do produto na proposta comercial da empresa, se esta já tiver sido utilizada pela administração municipal, a amostra poderá ser dispensada, ficando a critério da Secretaria requerente a necessidade de apresentação.

9.1.7. Será feito um relatório fotográfico (catálogo) com todas as amostras e as entregas deverão ser equivalentes.

9.1.8. Os licitantes vencedores deverão apresentar amostras de TODOS os produtos solicitados.

9.1.9. A(s) AMOSTRA(S) deve(rão) estar dentro do prazo de validade e devidamente identificada(s), preferencialmente com etiqueta(s) autocolante(s), constando o nome da empresa e o número do item a que se refere(m);

9.1.10. A(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) para análise deverá(ão) ser definitiva(s), não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do Edital;

9.1.11. O(s) produto(s) apresentado(s) como AMOSTRA(S) poderá(ão) ser aberto(s), manuseado(s), desmontado(s), receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário, sendo devolvido(s) à licitante no estado em que se encontrar(em) ao final da avaliação técnica.

9.1.12. Dependendo do caso e visando a necessidade de simplificar o procedimento, poderá ser admitida apresentação de AMOSTRA(S) contendo pelo menos uma quantidade de cada unidade constitutiva do item ou lote.

10. DA ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS

10.1.1. Caso o Termo de Referência especifique marcas referências (em número não inferior a três – justificativa no ETP), o licitante classificado em primeiro lugar ficará obrigado a oferecer uma das marcas, ***ou marca similar***, sob pena de não aceitação da proposta.

10.1.2. Caso apresente ***marca similar*** o Pregoeiro, julgando necessário, poderá requerer acomprovação da efetiva similaridade, a fim de se certificar da adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e as condições técnicas exigidas no edital, devendo o licitante possuir meios de comprovar a similaridade da marca, por meio de ficha técnica oficial, laudos, amostras etc.

10.1.2.1. É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre a prova de similaridade.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pelo município de Carmópolis de Minas, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral emitido pelo Município de Carmópolis de Minas deverão ser encaminhados eletronicamente pelo licitante, por meio do sistema utilizado para a realização do certame, no momento do envio da proposta ou, impreterivelmente, no prazo de até 2 (duas) horas contadas da convocação específica para esse fim. Em caso de divergência ou ausência de documentação, será admitida a apresentação complementar

em sede de diligência, desde que ocorra após imediata convocação da Administração, nos termos do art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com vistas ao esclarecimento ou à complementação de informações, assegurados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e do interesse público.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGISTRO CADASTRAL

11.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

11.3.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

11.3.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1.1. Pessoa Jurídica - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor dasede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Cópia da Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), válida e compatível com as atividades de fabricação, distribuição ou comercialização de materiais ambulatoriais.

11.5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.5.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.7. No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

11.11.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.11.3. O Pregoeiro, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU.

11.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da

Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação do licitante vencedor, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para a autoridade superior que poderá:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades

14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Findo o procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços com a Administração nos moldes da minuta constante do Anexo III deste edital, quando assim a lei o exigir.

15.2. Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

15.3. Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Carmópolis de Minas o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.

15.4. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência.

15.6. O fornecedor deverá garantir a substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações. E na sua substituição a reposição deverá ser por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, e com aprovação técnica.

15.7. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

15.7.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

15.8. Previsão contratual de reajuste de preços, repactuação e reequilíbrio:

15.8.1. Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

15.8.2. O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, e sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA-E, da data do orçamento.

15.8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.8.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.8.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.8.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8.9. O reajuste será registrado por apostilamento.

15.8.10. A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

15.8.11. O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

15.8.12. No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

15.8.13. As Ordens de Serviço emitidas até a data do protocolo da solicitação junto à Administração, manterão o preço até então praticado.

15.8.14. Considerado procedente o pedido de realinhamento, a administração dará efeito retroativo às Ordens de Fornecimento emitidas a partir do protocolo da solicitação, e sendo considerado improcedente, o fornecedor deverá manter suas obrigações nos termos da proposta, sob pena das sanções cabíveis, dentre elas as dispostas no art. art. 155 e 157, da Lei n.º 14.133/2021.

15.8.15. Os critérios aqui descritos visam coibir abusos e inconsistências não motivadas pela administração, pleiteada pelo interessado de forma imotivada e infundada, junto à Administração, visando um reequilíbrio de valores infundados.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Municipal.

16.2. Para os exercícios subsequentes, até o término do prazo contratual, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária específica nas respectivas Leis Orçamentárias, em conformidade com o Plano Plurianual.

17. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

17.1. A entrega deverá ser realizada em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência.

17.2. O fornecimento será efetuado de forma **PARCELADA** com prazo de entrega não superior a **8 (oito) dias uteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

17.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser **inferior a 06 (seis) meses**, ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

17.4. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado à Rua Maria de Lourdes Costa – Sem número - Centro – Carmópolis de Minas/MG – CEP 35680-534 esquina com a Praça José Rodrigues, de segunda a sexta-feira, entre o horário de 7h:30min às 15h:30min, exceto em feriados e pontos facultativos.

17.5. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

17.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

17.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas /MG, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.

18.2. O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

18.3. A CONTRATADA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

18.4. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - Comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - Comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - Comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

18.5. Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória.

18.6. A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Compras, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

18.7. No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (trigésimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a datada efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa

de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021.

18.8. Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal n.º 1702/2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

II - as autarquias;

III - as fundações municipais;

18.9. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal n.º 1702 de 29 de setembro de 2023.

18.10. A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II do Decreto Municipal n.º 1702/2023, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB N°1234 de 11 de janeiro de 2012.

18.11. A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, §49, alínea “a” da Resolução CGSN n° 140/2018.

18.12. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal 1.873 de 01 de setembro de 2023, sob pena de não aceitação.

19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

19.1. A Contratada se responsabiliza administrativamente pelas ocorrências das infrações dispostas no art. 155, caput, e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021, quando:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VIII- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.2. A recusa injustificada em assinar o Instrumento de Contrato ou documento equivalente, dentro do prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e o sujeitará penalidades legais, autorizando a administração a convocar os licitantes remanescentes na ordem de sua classificação, nas mesmas condições do vencedor, conforme dispõe o art. 90, da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando-o às seguintes sanções:

- advertência;
- multa;

- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3. Os licitantes remanescentes não são obrigados a aceitar a executar a o objeta Contratada, nas mesmas condições do vencedor, e demais situações dispostas no Art. 155, da Lei n.º 14.133/2021.

19.4. A sanção **de Advertência.** Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa que der causa à inexecução Parcial do Contrato disposta no Art. 156, § 2º c/c art. 155, I, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

19.5. A sanção **de Multa será** calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

19.6. A sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar.** Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7. A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta

de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.8. A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** observará o devido processo legal, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, observado no que couber, o Art. 156, § 6º, observados os prazos e condições do Art. 157 a 161, todos da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A rescisão unilateral ou anulação parcial da nota de empenho ou documento equivalente que os substitua, nos termos do Art. 138, I, da Lei n.º 14.133/2021 , *per si*, não caracteriza sanção administrativa, uma vez que apenas reporta uma situação impeditiva de continuidade da execução do contratou documento equivalente, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme art. 137, caput, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções dispostas no Edital, Ata de Registro de Preço ou ainda Instrumento de Contrato conforma o caso.

19.9.1. A **Rescisão Unilateral do Instrumento de Contrato**, *per si*, não caracteriza sanção administrativa, uma vez que apenas reporta uma situação impeditiva de continuidade da execução do Instrumento de Contrato, podendo ser efetivada nos termos do art. 137 e 138 da Lei n.º 14.133/2021.

19.10. O atraso injustificado no pagamento da Contratada, sujeitará ao **CONTRATANTE**, multa de mora no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor mensal convencionado, juros moratórios de 0,33% (três décimos por cento) ao dia, e correção monetária do IPCA-E, até a data do efetivo pagamento, limitado à 60 (sessenta) dias momento em que poderá ser solicitado pela Contratada a suspenção da prestação dos serviços, ou rescisão contratual, nos termos do Art. 137, § 2º da Lei n.º 14.133/2021.

19.11. O atraso injustificado na inexecução dos serviços pela Contratada, sujeitará a ele, multa de mora no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total convencionado, juros moratórios de 0,33% (três décimos por cento) ao dia, até a data da efetiva execução dos serviços, limitado à 60 (sessenta) dias momento em que poderá ser solicitado pela Contratante a suspenção da prestação dos serviços, ou rescisão contratual, nos termos do Art. 137, § 2º da Lei n.º 14.133/2021.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis servidores designados pela secretaria solicitante.

20.1.1. Fica nomeada como Gestora do contrato: Sheilla Cristina da Silva Ramos Vilela – Secretária Municipal de Saúde.

20.1.2. Compete ao Gestor do Contrato:

20.1.2.1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade do fornecimento dos bens ou da prestação do serviço.

20.1.2.2. Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.1.2.3. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

20.1.2.4. Comunicar ao Departamento Jurídico, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela CONTRATADA e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada.

20.1.2.5. Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

20.1.3. Fica nomeado como Fiscal do contrato: Daniela Aparecida Pimenta.

20.1.4. Compete ao fiscal do Contrato:

20.1.5. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Setor Jurídico que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

20.1.6. Receber, conferir e atestar as notas fiscais e notas de empenho devidamente assinadas e liquidadas, encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento.

20.1.7. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

20.1.8. Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento delas.

20.1.9. Encaminhar ao Setor competente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências, para arquivamento aos autos do processo correspondente.

20.1.10. Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

20.1.11. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos/materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do objeto, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes relativas ao fornecimento de bens ou prestação de serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.carmopolisdeminas.mg.gov.br.

21.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

21.4.1. Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo, para tanto, ser utilizado o site oficial do município, www.carmopolisdeminas.mg.gov.br; ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma licitar digital.

21.4.2. As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro Oficial, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situada na Rua Coração de Jesus nº 170 – Centro - Carmópolis de Minas/MG, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou enviadas via postagem, ou ainda, por meio do site oficial do município, www.carmopolisdeminas.mg.gov.br, ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma Licitar digital.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.7. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, bem como no portal licitar digital, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

22. DOS PADRÕES ÉTICOS

22.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

22.2. Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja deforma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que

deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

23. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1. As partes deverão cumprir integralmente todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A presente licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme previsto nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, destinado à eventual e futura contratação de bens/serviços, de forma parcelada, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

24.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer a aquisição total, parcial ou mesmo a não contratação, conforme conveniência e necessidade da Administração.

24.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, observada a conveniência da Administração.

24.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, contados da sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da lei nº 14.133/2021.

24.5. O fornecedor terá o compromisso de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência da Ata.

24.6. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, manifeste interesse na contratação, nas mesmas condições registradas.

24.7. A formalização das contratações decorrentes da ata de registro de preços será feita por intermédio de instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente, conforme a legislação vigente e a natureza do objeto.

25. DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

25.1. Em razão da natureza da contratação não será exigido nenhum tipo de garantia.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A participação neste certame implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.

26.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município, www.carmopolisdeminas.mg.gov.br, bem como no site de realização do certame www.licitardigital.com.br.

26.11. O aviso do edital será publicado no Diário Oficial do Municipal, em Jornal de Circulação, afixado no mural de avisos da Prefeitura municipal e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas, www.carmopolisdeminas.mg.gov.br.

26.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Carmópolis de Minas, Estado de Minas Gerais.

27. ANEXOS

27.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta;

ANEXO II – Modelo de Declaração para Participação de Licitações Públicas;

ANEXO III – Ata de Registro de Preços; e

ANEXO IV– Termo de Referência.

Carmópolis de Minas, 02 de maio de 2026.

CELIO ROBERTO AZEVEDO:06803314685

Assinado de forma digital por CELIO ROBERTO AZEVEDO:06803314685
Dados: 2026.06.02 16:10:12 -03'00'

Célio Roberto Azevedo

Prefeito Municipal de Carmópolis de Minas

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2026
TIPO MENOR PREÇO

Apresentamos nossa proposta (Licitante Vencedor) para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carmópolis de Minas/MG**,** conforme normas gerais e específicas sobre a entrega dos produtos, forma de pagamento, particularizações dos produtos, segundo especificação constante no Termo de Referência e anexos.

Empresa:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	Telefone:	
E-mail:			
Sócio Proprietário:	CPF:	RG:	
Dados Bancários:	Agência nº.	Conta corrente nº.	Banco:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item.

PROPOSTA READEQUADA: R$ (Por extenso)
PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NÚMERO DO REGISTRO ANVISA	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01							
02							
03							
04							

1 – Esta proposta terá validade por **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura do certame.

2 - O fornecimento será efetuado de forma **parcelada** com prazo de entrega não superior **a 8 (oito) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega **não poderá ser inferior a 06 (seis) meses**, ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

4 – Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se todos os tributos incidentes sobre bens fornecidos.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

_____

Assinatura e identificação do Representante Legal

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.

ANEXO II – DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2026

Em cumprimento às determinações da Lei 14.133/2021 e à Constituição Federal, a empresa _____, CNPJ _____, DECLARA, para fins de participação no **Processo Licitatório nº 71/2026** do município de Carmópolis de Minas/MG que:

1) A empresa, até a presente data, não possui fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21;

2) A empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

3) A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4) A empresa não possui dentre os seus proprietários, nenhum servidor público, nem titular de mandato eletivo.

5) A empresa não emprega pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega pessoa menor de 16 (dezesseis) anos. (Obs.: se for o caso, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz – especificar).

6) A empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7) Conforme o disposto na Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, a empresa está ciente do dever de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que (se aplicado à sua empresa, de acordo com o número de funcionários) está cumprindo integralmente as regras de acessibilidade, obrigatórias.

8) A empresa se declara ciente da obrigação legal de comunicar ao Município quaisquer impedimentos supervenientes.

9) Preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório.

10) Declara, ainda, ter conhecimento das condições estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente que comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza é infração passível de responsabilização.

11) DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

12) A empresa se declara ciente da obrigação de seu representante legal, assinar a ata/contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

Por ser a expressão da verdade firma o presente, por meio de seu representante legal.

....., ... de.....de 2026.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2026

O **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.312.983/0001-67, com sede da Prefeitura, localizada na Rua Coração de Jesus nº 170 – Centro - Carmópolis de Minas/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Célio Roberto Azevedo, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 13XXXX97/SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 068.XXX.XXX-85, residente e domiciliado em Carmópolis de Minas/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2026, Processo Administrativo n.º 71/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste instrumento representada por _____, _____, _____, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

1.1. As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, a qual será firmada por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

1.2. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material ambulatorial em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carmópolis de Minas/MG, conforme especificado no Termo de Referência, anexo IV [do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, FORMAS E PRAZO DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES

3.1. Dos preços, especificações e quantitativos:

3.1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Qtd.	Un.	Marca	Valor Unitário	Valor Total

3.1.2. Do valor total: R$

3.2. Da Forma e prazo de entrega

3.2.1. Os produtos deverão ser entregues em até 08 (oito) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

3.2.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.2.3. Local de entrega:

23.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado à Rua Maria de Lourdes Costa – Sem número - Centro – Carmópolis de Minas/MG – CEP 35680-534 esquina com a Praça José Rodrigues, de segunda a sexta-feira, entre o horário de 7h:30min às 15h:30min, exceto em feriados e pontos facultativos.

3.3. Das obrigações

3.3.1 Da Contratante

3.3.1.1. Monitorar e fiscalizar o cumprimento das condições pactuadas na ata de registro de preços

3.3.1.2. Garantir que as solicitações de fornecimento estejam de acordo com as condições e limites definidos na ata.

3.3.1.3. Emitir ordens de compra ou serviços conforme a demanda e nos prazos previstos na ata.

3.3.1.4. Formalizar solicitações de maneira clara e detalhada, indicando especificações, quantidades e prazos.

3.3.1.5. Efetuar os pagamentos no prazo estipulado no contrato ou na ata, desde que atendidas todas as condições contratuais e legais.

3.3.1.6. Assegurar que as notas fiscais sejam conferidas e estejam de acordo com os bens ou serviços fornecidos.

3.3.1.7. Informar à contratada sobre eventuais alterações nas condições de entrega, como locais ou horários, sempre respeitando o que foi pactuado.

3.3.1.8. Disponibilizar, quando necessário, servidores responsáveis por acompanhar a entrega ou execução do objeto.

3.3.1.9. Nomear um gestor ou fiscal do contrato para acompanhar a execução e resolver eventuais problemas ou conflitos.

3.3.1.10. Garantir a verificação da qualidade dos produtos ou serviços antes da aceitação e pagamento.

3.3.1.11. Solicitar apenas as quantidades efetivamente necessárias, respeitando o limite máximo previsto na ata de registro de preços.

3.3.1.12. Evitar compras que extrapolem o orçamento disponível ou a capacidade contratada.

3.3.1.13. Cumprir as normas legais e contratuais em caso de necessidade de rescisão, assegurando o contraditório e ampla defesa à contratada.

3.3.2. DA CONTRATADA

3.3.2.1. Garantir o fornecimento dos itens registrados conforme as especificações, quantidades e prazos estabelecidos no contrato ou ata de registro de preços;

3.3.2.2. Atender às solicitações de compra feitas pelo contratante, observando a ordem de fornecimento.

3.3.2.3. Entregar produtos ou prestar serviços que atendam integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos no edital e na proposta.

3.3.2.4. Garantir a substituição de itens com defeitos ou que não atendam às especificações, sem ônus para a contratante,

3.3.2.5. Respeitar rigorosamente os prazos de entrega ou execução definidos pela contratante, que serão **08 (oito)** dias após a emissão da ordem de compra;

3.3.2.6. Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato. Observar normas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis ao fornecimento ou execução do objeto.

3.3.2.7. Apresentar, quando exigido, certificados de conformidade ou garantia dos bens ou serviços fornecidos.

3.3.2.8. Garantir suporte técnico ou manutenção dos itens (se aplicável) pelo período especificado.

3.3.2.9. Proteger informações sigilosas recebidas durante o processo e atuar com transparência e ética.

3.3.2.10. Substituir, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas qualquer material que apresente alguma especificação diferente a especificada no edital;

3.3.2.11. Arcar com todos os custos de reposição ou reentregar nos casos em que os materiais não atenderem as condições do edital.

3.3.2.12. Observar normas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis ao fornecimento ou execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas.

4.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

5.6. Dos limites para as adesões

5.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 5.6.

5.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada

exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Carmópolis de Minas, _____ de _____ de 2026.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
CÉLIO ROBERTO AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

_____

xxxxxxxxxxxxxxxx
EMPRESA DETENTORA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF:_____

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2026

1. OBJETO

Registro de preços para futura aquisição de material ambulatorial para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Carmópolis de Minas.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente solicitação de aquisição de materiais ambulatoriais tem como objetivo atender à demanda contínua da Policlínica Municipal, Núcleo Integrado da Saúde da Mulher e da Criança e das Unidades Básicas de Saúde (UBS), garantindo a manutenção da qualidade e da efetividade nos atendimentos prestados à população.

Ressalta-se que a presente solicitação também contempla alguns itens que foram fracassados nos processos anteriores, que será adicionado no processo o relatório dos itens fracassados, bem como o acréscimo de novos materiais considerados necessários para a continuidade e o aprimoramento dos serviços de saúde ofertados.

A aquisição desses materiais visa suprir as necessidades das equipes de saúde que atuam diretamente na atenção primária e especializada, garantindo atendimento ágil, seguro e de qualidade. Trata-se de uma ação alinhada aos princípios do SUS, à política de atenção básica e às normas sanitárias, além de representar um investimento estratégico na promoção da saúde pública

3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

3.1. Descrição detalhada:

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor - Unitário	Valor - Total

1	POMADA DE HIDROGEL SEM ALGINATO 30 G	TU	700	R$ 44,68	R$ 31.276,00
2	FILME DE POLIURETANO 10X10- CURATIVO ADESIVO DE FILME DE POLIURETANO, COBERTO COM ADESIVO HIPOALÉRGICO. DEVE POSSUIR EXCELENTE FIXAÇÃO, TRANSPARÊNCIA, PERMEABILIDADE SELETIVA, FÁCIL APLICAÇÃO, TEXTURA SUAVE, EFEITO PROTETOR PARA PELE, LIVRE DE LÁTEX	RL	50	R$ 117,54	R$ 5.877,00
3	ÁCIDO ACÉTICO EMBALAGEM 1 LITRO. CONCENTRAÇÃO 5%	UN	100	R$ 75,61	R$ 7.561,00
4	SCALP 23,DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRA-VENOSO	UN	2500	R$ 0,24	R$ 600,00
5	SCALP 21,DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRA-VENOSO	UN	2500	R$ 0,78	R$ 1.950,00
6	SCALP 25,DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRA-VENOSO	UN	2000	R$ 0,80	R$ 1.600,00
7	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 - DISPOSITIVO DE PUNÇÃO INTRAVENOSA	UN	1000	R$ 1,70	R$ 1.700,00
8	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 - DISPOSITIVO DE PUNÇÃO INTRAVENOSA	UN	2500	R$ 2,32	R$ 5.800,00
9	EQUIPO MACRO GOTAS PARA DIETA ENTERAL SISTEMA ABERTO (GRAVITACIONAL)	UN	1500	R$ 1,72	R$ 2.580,00

	EQUIPO PARA GOTEJAMENTO GRAVITACIONAL DE NUTRIÇÃO ENTERAL; PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO, CONTENDO PROTETOR, COM CONEXÃO UNIVERSAL; CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE; TUBO FLEXÍVEL NA COR AZUL EM PVC COM NO MÍNIMO 1,20 M DE COMPRIMENTO; REGULADOR DE FLUXO (PINÇA ROLETE) PARA CONTROLE MANUAL DE GOTEJAMENTO COM SEGURANÇA, CONECTOR ESCALONADO, CONTENDO PROTETOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS				
10	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, para execução de exame ginecológico, embalado em papel grau cirúrgico e filme poliéster/polietileno. Tamanho P	UN	1700	R$ 3,37	R$ 5.729,00
11	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, PARA	UN	1700	R$ 3,44	R$ 5.848,00

	EXECUÇÃO DE EXAME GINECOLÓGICO, embalado em papel grau cirúrgico e filme poliéster/polietileno. Tamanho M				
12	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, PARA EXECUÇÃO DE EXAME GINECOLÓGICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME POLIÉSTER/POLIETILENO. TAMANHO G	UN	1700	R$ 3,87	R$ 6.579,00
13	ATADURA DE CREPOM ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 10 CM X 1,8M TIPO I COM FIOS 100% ALGODÃO OU MISTO, COM ELASTICIDADE, DIMENSÕES, MASSA POR UNIDADE, PESANDO NO MÍNIMO 21,8GR CONFORME NBR 14.056, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, MACIEZ E ABSORVÊNCIA ADEQUADA A SUA FINALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM CONFORME PORTARIA Nº 106/2003 DO INMETRO. PACOTE COM 12 UNIDADES (AMOSTRA)	PT	1000	R$ 17,75	R$ 17.750,00
14	ATADURA DE CREPOM ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 15 CM X 1,8M TIPO I COM FIOS 100%	PT	1000	R$ 20,84	R$ 20.840,00

	ALGODÃO OU MISTO, COM ELASTICIDADE, DIMENSÕES, MASSA POR UNIDADE, PESANDO NO MÍNIMO 32,7GR CONFORME NBR 14.056, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, MACIEZ E ABSORVÊNCIA ADEQUADA A SUA FINALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM CONFORME PORTARIA Nº 106/2003 DO INMETRO. PACOTE COM 12 UNIDADES (AMOSTRA)				
15	ATADURA DE GAZE GESSADA 08 CM X 02 M- ATADURA ESTABILIZADA, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL TEMPERATURA DE SATURAÇÃO DE 20 A 25ºC,TEMPO DE IMERSÃO 02 SEGUNDOS E BOA SECAGEM EM 5 MINUTOS CREMOSIDADE ADEQUADA, ISENTA DE ARENOSIDADE, NÃO DEVENDO APRESENTAR DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR, ACABAMENTO NAS BORDAS, ENROLADA DE FORMA CONTINUA EM TUBETE PERFURADO E EM SACO	CX	600	R$ 45,42	R$ 27.252,00

	PLÁSTICO ROLO 2 METROS. CAIXA COM 20 UNIDADES				
16	ATADURA DE GAZE GESSADA 15 CM X 03 M-ATADURA ESTABILIZADA, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL TEMPERATURA DE SATURAÇÃO DE 20 A 25ºC,TEMPO DE IMERSÃO 02 SEGUNDOS E BOA SECAGEM EM 5 MINUTOS CREMOSIDADE ADEQUADA, ISENTA DE ARENOSIDADE, NÃO DEVENDO APRESENTAR DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR, ACABAMENTO NAS BORDAS, ENROLADA DE FORMA CONTINUA EM TUBETE PERFURADO E EM SACO PLÁSTICO ROLO 3 METROS. CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	600	R$ 87,17	R$ 52.302,00
17	FORMOL 10% EMBALAGEM C/ 1 LITRO.	LT	70	R$ 30,25	R$ 2.117,50
18	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 5 ML SEM AGULHA, BICO LUER SLIP, ESTÉRIL, FABRICADA EM POLIPROPILENO INCOLOR, CORPO TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DO MEDICAMENTO, SILICONADA,	UN	7000	R$ 0,82	R$ 5.740,00

	CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, DES CARTAVEL E DE USO UNICO.EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO,CONTENDO DATA DE VALIDADE COM ATE UM ANO NO ATO DA ENTREGA PROCEDENCIA, FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO.				
19	SERINGA DESCARTAVEL GRADUADA 10 ML SEM AGULHA, BICO LUER SLIP, ESTERIL, FABRICADA EM POLIPROPILENO INCOLOR, CORPO TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZACAO DO NIVEL DO MEDICAMENTO, SILICONADA, CILINDRO COM ANEL DE RETENCAO, DESCARTAVEL E DE USO UNICO.EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONTENDO DATA DE VALIDADE COM ATE UM ANO NO ATO DA ENTREGA PROCEDENCIA, FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO	UN	10000	R$ 1,02	R$ 10.200,00

20	SERINGA DESCARTAVEL GRADUADA 20 ML SEM AGULHA,BICO LUER SLIP, ESTERIL, FABRICADA EM POLIPROPILENO INCOLOR, CORPO TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZACAO DO NIVEL DO MEDICAMENTO, SILICONADA, CILINDRO COM ANEL DE RETENCAO, DESCARTAVEL E DE USO UNICO.EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO,CONTENDO DATA DE VALIDADE COM ATE UM ANO NO ATO DA ENTREGA, PROCEDENCIA, FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO	UN	6000	R$ 2,07	R$ 12.420,00
21	.AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 ESTÉRIL, ATÓXICA, EPIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRI FACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM	CX	300	R$ 21,27	R$ 6.381,00

	ACOPLADO AO CANHAO. DE ACORDO COM A NR 32 E PORTARIA 1748 DO MTE, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ARTICULADO COM PROTEÇÃO DE TODA A EXTENSÃO DA AGULHA, DISPOSITIVO ACIONADO COM APENAS UM DEDO, QUE DISPENSA USO DE SUPERFÍCIE RÍGIDA PARA SEU ACIONAMENTO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ATE UM ANO NO ATO DA ENTREGA. CX COM 100 UNIDADES				
22	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7, ESTÉRIL, ATÓXICA, EPIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRI FACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM	CX	700	R$ 24,70	R$ 17.290,00

	ACOPLADO AO CANHAO. DE ACORDO COM A NR 32 E PORTARIA 1748 DO MTE, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ARTICULADO COM PROTEÇÃO DE TODA A EXTENSÃO DA AGULHA, DISPOSITIVO ACIONADO COM APENAS UM DEDO, QUE DISPENSA USO DE SUPERFÍCIE RÍGIDA PARA SEU ACIONAMENTO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ATE UM ANO NO ATO DA ENTREGA. CX COM 100 UNIDADES				
23	LUVA PROCEDIMENTO LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS TAMANHO PP COM PÓ BI ABSORVÍVEL. FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL, HIPOALERGENICAS, AMBIDESTRAS,NAO ESTEREIS, RESISTENTE, IMPERMEAVEL A AGUA E OUTROS FLUIDOS, SUPERFICIE LISA NA COR CREME, APRESENTA PUNHO EM	CX	500	R$ 31,34	R$ 15.670,00

	ACABAMENTO ENROLADO PARA FACILITAR SUA COLOCACAO E RETIRADA. EMBALAGEM APRESENTANDO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE ATE UM ANO NO ATO DA ENTREGA CAIXA COM 100 UNIDADES				
24	COLAGENASE 0,6 U/G COM 30 G	UN	400	R$ 73,54	R$ 29.416,00
25	APARELHO DE MEDIR PRESSÃO ARTERIAL (ESFIGMOMANOMETRO) ANEROIDE ADULTO-BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM 100% NYLON COM SISTEMA DE FECHO DE CONTATO; NO TAMANHO 14, 50 X 53,0 CM C/ MANGUITO (BOLSA DE AR MEDINDO 23,5 X 13,00CM) MANGUITO, TUBOS E PÊRA FABRICADOS EM PVC; MANÔMETRO ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG AFERIDO PELO CONTROLE DE QUALIDADE CBEMED E COM SELO DE VERIFICAÇÃO INICIAL INDIVIDUAL DO INMETRO; VÁLVULA EM METAL CROMADO	UN	60	R$ 315,47	R$ 18.928,20

	FACILITANDO O USO E PROTEGIDA CONTRA VAZAMENTOS DE AR. AUSCULTADOR (FONE/HASTE) DUPLO EM ALUMÍNIO; DIAFRAGMA COM MEMBRANA DE PVC RÍGIDO, COM ANEL ROSQUEADO DE LIGA DE ALUMÍNIO; OLIVAS MACIAS EM PLÁSTICO DE PVC. GARANTIA DE 2 ANOS DE FABRICAÇÃO. CONJUNTO NA COR PRETA.				
26	CAIXA TÉRMICA: CAIXA PARA TRANSPORTE DE AMOSTRA BIOLÓGICA (TIPO GELADEIRA PORTÁTIL) DE POLIETILENO OU SIMILAR, LAVÁVEL, RESISTENTE À DESINFECÇÃO E PORTANDO A IDENTIFICAÇÃO DE" INFECTANTE " OU" RISCO BIOLÓGICO" 9,5 L	UN	30	R$ 443,60	R$ 13.308,00
27	CAIXA TÉRMICA: CAIXA PARA TRANSPORTE DE AMOSTRA BIOLÓGICA (TIPO GELADEIRA PORTÁTIL) DE POLIETILENO OU SIMILAR, LAVÁVEL, RESISTENTE À DESINFECÇÃO E PORTANDO A IDENTIFICAÇÃO DE" INFECTANTE " OU" RISCO BIOLÓGICO" 24 L	UN	30	R$ 686,37	R$ 20.591,10

28	FIO AGULHADO NYLON 2.0 MONOFILAMENTO - PRETO CAIXA C/ 24 UNID.	CX	100	R$ 63,40	R$ 6.340,00
29	FIO AGULHADO NYLON 3.0 MONOFILAMENTO PRETO - CAIXA C/ 24 UNID.	CX	100	R$ 76,97	R$ 7.697,00
30	FIO AGULHADO NYLON 4.0 MONOFILAMENTO PRETO - CAIXA C/ 24 UNID.	CX	120	R$ 62,83	R$ 7.539,60
31	FIO AGULHADO NYLON 5.0 MONOFILAMENTO - PRETO CAIXA C/ 24 UNID.	CX	100	R$ 74,34	R$ 7.434,00
32	FITA PARA URINA SEDMENTOSCOPIA CAIXA C/ 100 UNID.	CX	30	R$ 106,83	R$ 3.204,90
33	FITA ADESIVA AUTOCLAVE INDICATIVAS PARA PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 18 MM X 50 CM COM FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE ITENS PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS ADERENTE A QUALQUER MATERIAL TECIDO E NÃO TECIDO MUDANÇA INCONFUNDÍVEL DE COR APOS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO	RL	1000	R$ 9,13	R$ 9.130,00
34	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM MATERIAL TRANSPARENTE COM PELÍCULA	UN	50	R$ 3,57	R$ 178,50

	ANTE EMBAÇANTE FECHADO LATERALMENTE				
35	.PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 50X30	RL	500	R$ 10,45	R$ 5.225,00
36	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR 100 L PCT COM 100	PT	200	R$ 73,84	R$ 14.768,00
37	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR 40 L PCT COM 100	PT	100	R$ 34,78	R$ 3.478,00
38	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DE TESTA	UN	30	R$ 117,89	R$ 3.536,70
39	PILHA AAA	UN	500	R$ 7,02	R$ 3.510,00
40	BATERIA CR2032 VOLTAGEM 3 - CARTELA COM 10 UNIDADES	UN	500	R$ 14,59	R$ 7.295,00
41	AGUA DESTILADA AMPOLA	AM	100	R$ 1,03	R$ 103,00
42	.BATERIA 9V1 ALCALINA (APARELHO SONAR)	UN	30	R$ 32,83	R$ 984,90
43	AMBU INFANTIL REANIMADOR MANUAL PREMATURO - SILICONE AUTOCLAVÁVEL	UN	15	R$ 245,31	R$ 3.679,65
44	AMBÚ ADULTO REANIMADOR MANUAL PREMATURO - SILICONE AUTOCLAVÁVEL	UN	15	R$ 242,54	R$ 3.638,10
45	MÁSCARA N95 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	R$ 199,02	R$ 19.902,00
46	.MALETA PARA MEDICAMENTOS BRANCA 44 X 2	UN	30	R$ 240,39	R$ 7.211,70

47	.TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL AXILAR	UN	70	R$ 28,26	R$ 1.978,20
48	FITA PARA GLICEMIA COMPATIVEL COM APARELHO ACCU-CHEK COM 50 UNIDADES NA CAIXA	CX	3000	R$ 117,30	R$ 351.900,00
49	ESTETOSCÓPIO DUPLO - AUSCULTADOR DUPLO PARA USO ADULTO E INFANTIL; TUBO TRANSMISSOR EM "Y" DUPLO EM PVC; AUSCULTADOR (FONE/HASTE) DE COBRE CROMADO; DIAFRAGMA COM MEMBRANA DE PVC RÍGIDO, COM ANEL ISOLANTE EM TODA A BORDA DE CONTATO; 3 TIPOS DE OLIVAS DE PLÁSTICO E SILICONE; MOLA EM LIGA DE ALUMÍNIO; TUBO ROSQUEÁVEL DE COBRE CROMADO, PARA TROCA DO DIAFRAGMA;	UN	80	R$ 116,10	R$ 9.288,00
50	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 8 CM X 1,8M TIPO I COM FIOS 100% ALGODÃO OU MISTO, COM ELASTICIDADE, DIMENSÕES, MASSA POR UNIDADE, PESANDO NO MÍNIMO 17,8GR CONFORME NBR 14.056, COM BORDAS	UN	2500	R$ 29,81	R$ 74.525,00

	DEVIDAMENTE ACABADAS, MACIEZ E ABSORVÊNCIA ADEQUADA A SUA FINALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM CONFORME PORTARIA Nº 106/2003 DO INMETRO. PACOTE COM 12 UNIDADES				
51	PROTETOR SOLAR UVA/UVB, NO MÍNIMO FATOR 60, ACIMA DE 200 ML. CORPO E ROSTO.	UN	350	R$ 61,49	R$ 21.521,50
52	AGULHA DESC.20X5,5 24G 3/4	CX	400	R$ 25,36	R$ 10.144,00
53	CATETER INTRAVENOSO JELCO 24	UN	2000	R$ 1,43	R$ 2.860,00
54	LANCETA AUTOMATICA DESCARTAVEL - TIPO: AGULHA RETRATIL; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL E CORPO EM PLASTICO; CORTE: NAO APLICAVEL; CALIBRE: 28 G; ESTERIL: SIM; DISPARO: GATILHO COM DISPOSITIVO SE SEGURANCA; APLICACAO: PUNCAO DIGITAL PARA AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR.	UN	30000	R$ 0,32	R$ 9.600,00
55	REPELENTE DE INSETOS DE USO TÓPICO, INDICADO PARA APLICAÇÃO SOBRE A PELE,	SP	700	R$ 29,60	R$ 20.720,00

	APRESENTADO NAS FORMAS DE LOÇÃO, CREME OU SPRAY (SPRAY NÃO AEROSSOL), COM ALTA EFICÁCIA E SEGURANÇA COMPROVADA PARA USO POR GESTANTES. PRINCÍPIO ATIVO: ICARIDINA, EM CONCENTRAÇÃO ENTRE 20% E 25%, OU DEET, EM CONCENTRAÇÃO ENTRE 10% E 15%. AÇÃO: EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA O MOSQUITO AEDES AEGYPTI. TEMPO DE PROTEÇÃO: DURAÇÃO MÍNIMA DE 6 (SEIS) A 10 (DEZ) HORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200 ML. REGISTRO: PRODUTO OBRIGATORIAMENTE REGISTRADO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA.				
56	ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA -COMPOSTO POR ALGINATO DE CÁLCIO,	CX	300	R$ 256,83	R$ 77.049,00

	CARBOXIMETILCELULOSE E COM COMPLEXO DE PRATA IÔNICO PLACAS COM DIÂMETRO 10 X 10 CM CAIXA COM 10				
57	SOLUÇÃO DE ÁCIDOS GRAXOS - A.G.E A BASE DE ÁCIDO GRAXO 1OOMI - OLEO CICATRIZANTE	UN	500	R$ 4,61	R$ 2.305,00
58	PROTETOR FACIAL -PROTETORA FACE SHIELD	UN	100	R$ 18,30	R$ 1.830,00
59	FITA ADESIVA HOSPITALAR É CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO. TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRÍLICAS QUE PROPORCIONAM UMA EXCELENTE ADESIVIDADE. 19MMX50M.	RL	1000	R$ 13,42	R$ 13.420,00
60	APARELHO PARA GLICEMIA CAPILAR KIT ACCU CHEK	UN	70	R$ 141,68	R$ 9.917,60

	COMPLETO (LANCETADOR+ LANCETAS+ TIRAS CHIP+MONITOR+ESTOJO)				
61	TUBO DE SILICONE 203 PARA OXIGÊNIO TERAPIA, 6,00X10,00- PACOTE COM 15 METROS.	PT	50	R$ 125,48	R$ 6.274,00
62	PONTEIRA AMARELA TIPO GILSON PARA MICROPIPETA 0-200UL	UN	1000	R$ 0,02	R$ 20,00
63	DESINFETANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO NA CONCENTRAÇÃO DE 1,0% 5 LITROS.	GL	100	R$ 39,94	R$ 3.994,00
64	GLUTARALDEIDO 2% + ATIVADOR 1 LITRO	L	50	R$ 52,61	R$ 2.630,50
65	LAMINA DE BISTURI Nº 10 EM AÇO INOX COM 100	CX	30	R$ 49,11	R$ 1.473,30
66	LAMINA DE BISTURI Nº 11 EM AÇO INOX COM 100	CX	30	R$ 57,56	R$ 1.726,80
67	LAMINA DE BISTURI Nº12 EM AÇO INOX COM 100	CX	30	R$ 53,96	R$ 1.618,80
68	LAMINA BISTURI Nº15 EM AÇO INOX COM 100	CX	30	R$ 53,86	R$ 1.615,80
69	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 80X30.	RL	1000	R$ 15,83	R$ 15.830,00
70	TESTE BIOLÓGICO PARA CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, COMPOSTO POR ESPOROS	CX	300	R$ 52,23	R$ 15.669,00

	BACTERIANOS ALTAMENTE RESISTENTES (GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS), ACONDICIONADO EM TUBOS OU FRASCOS COM MEIO DE CULTURA APROPRIADO. INDICADO PARA MONITORAMENTO ROTINEIRO DA EFICÁCIA DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SOB PRESSÃO. APRESENTA RESULTADO VISUAL OU POR LEITURA EM INCUBADORA, CONFORME O MODELO, COM LIBERAÇÃO EM ATÉ 24 HORAS. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS E IDENTIFICADAS COM NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COMPATÍVEL COM CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR COM TEMPERATURAS ENTRE 121 °C E 134 °C.				
71	LÂMINA DE PONTA FOSCA - TAMANHO: 25,4X76 2MM,	CX	150	R$ 16,94	R$ 2.541,00

	ESPESSURA 1,0A1,2MM - CAIXA C/ 50				
72	ALGODÃO HIDRÓFILO CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO. Peso líquido 500 gramas, embalado em saco plastico individual.	RL	400	R$ 32,38	R$ 12.952,00
73	TUBO DE PLASTICO PARA COLETA A VACUO ATIVADOR DE COÁGULO COM GEL SEPARADOR (TAMPA VERMELHA) 5ML	UN	200	R$ 1,23	R$ 246,00
74	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO CURATIVO ESTÉRIL,ABSORVENTE,DERIVADO DE ALGAS MARINHAS MARRONS COMPOSTO POR ÁCIDOS MANURÔNICOS GULURÔNICO NA FORMA DE SAIS DE CÁLCIO E ÓDIO, PLACA 10 X 10 CM.CAIXA COM 10	CX	200	R$ 82,58	R$ 16.516,00
75	ABRAÇADEIRA PARA APARELHO DE MEDIR PRESSÃO PARA ADULTO NYLON FECHO VELCRO COM MANGUITO	UN	50	R$ 89,93	R$ 4.496,50
76	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS COM CERDAS EM NYLON MACIAS MEDINDO 38 MM DE COMPRIMENTO E 12,7 MM DE	UN	60	R$ 44,72	R$ 2.683,20

	DIÂMETRO COM CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO E COMPRIMENTO TOTAL DE 18,4 CM.				
77	DIPIRONA 500 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO GOTAS 20 ML;	FR	500	R$ 16,25	R$ 8.125,00
78	CLOREXIDINA AQUOSA 2%.	LT	200	R$ 31,84	R$ 6.368,00
79	CLOREXIDINA DEGERMANTE 4%.	LT	600	R$ 61,64	R$ 36.984,00
80	POMADA ANTIBIÓTICA TÓPICA- POMADA DERMATOLÓGICA DE USO TÓPICO CONTENDO SULFATO DE NEOMICINA E BACITRACINA ZÍNCICA. INDICADA PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE INFECÇÕES CUTÂNEAS SUPERFICIAIS. APRESENTAÇÃO EM BISNAGA COM 50 G. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM ÍNTEGRA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UN	150	R$ 18,91	R$ 2.836,50

	MÍNIMA DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.				
81	SONDA URETRAL 6 CONFECCIONADA EM TUDO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS COM 40 CM DE COMPRIMENTO	UN	1000	R$ 1,19	R$ 1.190,00
82	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 1,8 M-COMPOSTO DE FIBRAS 100%ALGODÃO CRU, TRANSFORMADAS EM ROLO DE MANTAS UNIFORMES COM LARGURA DE 20 CM E COMPRIMENTO DE 1,8 METRO, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES DA MANTA, ENROLADO E ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.NÃO ESTÉRIL PODE SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU RAIO GAMA.APRESENTAÇÃO ROLO 1,8 M	PT	100	R$ 2,67	R$ 267,00
83	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, SISTEMA FECHADO PARA INFUSÃO VENOSA 500 ML REGISTRO NA ANVISA	FR	4000	R$ 14,31	R$ 57.240,00

84	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, SISTEMA FECHADO PARA INFUSÃO VENOSA 250 ML REGISTRO NA ANVISA	FR	11600	R$ 8,49	R$ 98.484,00
85	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA 2%. EMBALAGEM COM BISNAGA CONTENDO 30 G. COMPOSIÇÃO CADA 5 G CONTÉM: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA..100 MG EXCIPIENTES Q.S.P. ... 5 G EXCIPIENTES: HIPROMELOSE, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO CLORÍDRICO, METILPARABENO, PROPILPARABENO E ÁGUA PARA INJEÇÃO. REGISTRO NA ANVISA	UN	800	R$ 23,09	R$ 18.472,00
86	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE LIDOCAÍNA A 2% (20 MG/ML) + EPINEFRINA1:200.000 (5 MICROGRAMAS/MI).	UN	500	R$ 12,96	R$ 6.480,00
87	.SOLUÇÃO INJETÁVEL DE LIDOCAÍNA A 2% (20 MG/ML)	UN	600	R$ 12,43	R$ 7.458,00
88	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100 ML	UN	300	R$ 18,84	R$ 5.652,00
89	ESPÁTULA AYRES FABRICADA EM MADEIRA, COM UMA EXTREMIDADE ARREDONDADA EM OUTRA EM FORMA DE CORAÇÃO, QUE PERMITE AJUSTE	CX	50	R$ 24,51	R$ 1.225,50

	ANATÔMICOAECTOCÉRVICE. -ESPESSURA:1,6MM. -LARGURA:16MM. REGISTRO NA ANVISA -COMPRIMENTO:176MM. -VALIDADE:2ANOS. CAIXA COM 100 UNIDADES				
90	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, 3% DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ,1 LITRO.	UN	200	R$ 13,73	R$ 2.746,00
91	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, INFANTIL, ESTÉRIL, CERCA DE 1,50M, DESCARTÁVEL, TUBO PLÁSTICO REGISTRO NA ANVISA	UN	50	R$ 16,50	R$ 825,00
92	EXTENSOR PARENTERAL EQUIPO ESTÉRIO LUER SLIP. 60CM. TUBO EM PVC CRISTAL. FABRICADO COM MATERIAL ATOXICO REGISTRO NA ANVISA	UN	100	R$ 6,61	R$ 661,00
93	COLAR CERVICAL INFANTIL: PARA IMOBILIZAÇÃO DA REGIÃO CERVICAL EM RESGATE. FECHADO EM VELCRO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO, REVESTIDO EM EVA RESISTENTE E CONFORTÁVEL, SUPORTE	UN	5	R$ 31,06	R$ 155,30

	PARA O QUEIXO, ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA, ABERTURA FRONTAL QUE PER - COLAR CERVICAL INFANTIL: PARA IMOBILIZAÇÃO DA REGIÃO CERVICAL EM RESGATE. FECHADO EM VELCRO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO, REVESTIDO EM EVA RESISTENTE E CONFORTÁVEL, SUPORTE PARA O QUEIXO, ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA, ABERTURA FRONTAL QUE PERMITA PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUÉIA. REGISTRO DA ANVISA.				
94	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO COM ESPUMA 19X250MM.	UN	300	R$ 17,99	R$ 5.397,00
95	TUBO CÕNICO EM POLIPROPILENO 12ML (MANUAL) NÃO ESTÉRIL REGISTRO NA ANVISA	UN	1000	R$ 0,58	R$ 580,00
96	FITA MÉTRICA 1,5M. DESTINADO PARA A MEDIÇÃO DE PERÍMETROS CORPORAIS. DEVE SER DE MATERIAL MALEÁVEL,	UN	50	R$ 16,73	R$ 836,50

	INELÁSTICO, INEXTENSÍVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. - ESCALA NUMÉRICA EM CENTÍMETROS, COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE 1MM. ESCALA NUMÉRICA COM, NO MÍNIMO, 150CM				
97	ESTADIOMETRO DO TIPO REGUA INFANTIL (INFANTOMETRO), EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE, MEDINDO DE 0 A 100 CM, BASE FIXAPARA APOIO DOS PES DA CRIANCA.	UN	10	R$ 354,88	R$ 3.548,80
98	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (ATA) A 90% 10ML REGISTRO NA ANVISA	FR	4	R$ 65,87	R$ 263,48
99	CAMPO DUPLO TAMANHO : 80 CM X 80 CM. CAMPO CIRÚRGICO DUPLA FACE, EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, GRAMATURA APROXIMADA 240 A 247 G/M², COM TEOR DE ENCOLHIMENTO MENOR OU IGUAL A 5%. URDUME 40 FIOS POR POLEGADA NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRAMA 17 FIOS POR POLEGADA REGISTRO NA ANVISA	UN	200	R$ 69,86	R$ 13.972,00
100	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO EM TECIDO BRIM	UN	200	R$ 45,61	R$ 9.122,00

	PESADO. MEDIDA 40X40 CM 100% ALGODÃO. INDICADO PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL E PODE SER UTILIZADO EM AUTOCLAVE, GRAMATURA 260GR (COR VERDE BANDEIRA) COM FENESTRA CENTRAL. BAINHA DUPLA. REGISTRO NA ANVISA				
101	VASELINA LÍQUIDA GRAU FARMACÊUTICO 1 LITRO	L	10	R$ 53,85	R$ 538,50
102	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO -DISPOSITIVO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 250, GRADUADO EM MILILITROS. POSSUI TAMPA ROSQUEÁVEL COM ENTRADA E SAÍDA PARA CONEXÃO EM FLUXÔMETRO, ADAPTÁVEL A REDES DE OXIGÊNIO MEDICINAL. DESTINADO AO USO EM CONJUNTO COM EQUIPAMENTOS DE OXIGENOTERAPIA PARA	UN	200	R$ 27,02	R$ 5.404,00

	UMIDIFICAÇÃO DO OXIGÊNIO INALADO PELO PACIENTE, EVITANDO O RESSECAMENTO DAS VIAS AÉREAS. REGISTRO NA ANVISA				
103	CADARÇO SARJADO 10MM COM 10MTS P/ FIXAÇÃO CANULA TRAQUEOSTOMIA- REGISTRO NA ANVISA	UN	100	R$ 7,19	R$ 719,00
104	TESTE DE GRAVIDEZ RÁPIDO DE URINA PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA - HCG, MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO.	UN	300	R$ 3,64	R$ 1.092,00
105	TUBO DE ENSAIO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA DE 5 ML (12X75MM)	UN	300	R$ 2,12	R$ 636,00
106	ESTESIÔMETRO - KIT DE TESTE DE SENSIBILIDADE COM MONOFILAMENTOS SEMMES-WEINSTEIN.	UN	10	R$ 373,00	R$ 3.730,00
107	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA DE PRIMEIRA - PCT C/ 100 UN	PT	300	R$ 10,89	R$ 3.267,00
108	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS	UN	8000	R$ 2,25	R$ 18.000,00

109	ÁLCOOL 70% FRASCO 1.000 ML.	LT	1000	R$ 12,31	R$ 12.310,00
110	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL EMB C/ CAPA 10CMX4,5M	UN	1000	R$ 18,45	R$ 18.450,00
111	FITA MICROPOROSA 50MMX10M.	UN	1000	R$ 15,27	R$ 15.270,00
112	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS TAMANHO P, COM PO BIO-ABSORVIVEL.FABRICADA EM LATEX 100% NATURAL, HIPOALERGENICAS,AMBIDESTRAS,NAO ESTEREIS, RESISTENTE, IMPERMEAVEL A AGUA E OUTROS FLUIDOS, SUPERFICIE LISA NA COR CREME, APRESENTA PUNHO EM ACABAMENTO ENROLADO PARA FACILITAR SUA COLOCACAO E RETIRADA. EMBALAGEM APRESENTANDO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE ATE UM ANO NO ATO DA ENTREGA - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1000	R$ 30,39	R$ 30.390,00

113	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS TAMANHO M, COM PO BIO ABSORVÍVEL. FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL, HIPOALÉRGICAS, AMBIDESTRAS,NAO ESTÉREIS, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL A AGUA E OUTROS FLUIDOS, SUPERFICIE LISA NA COR CREME, APRESENTA PUNHO EM ACABAMENTO ENROLADO PARA FACILITAR SUA COLOCAÇÃO E RETIRADA. EMBALAGEM APRESENTANDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ATE UM ANO NO ATO DA ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1000	R$ 32,66	R$ 32.660,00
114	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS TAMANHO G,COM PÓ BI ABSORVÍVEL. FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL, HIPOALÉRGICAS, AMBIDESTRAS, NÃO ESTÉREIS RESISTENTE, IMPERMEÁVEL A AGUA E OUTROS FLUIDOS, SUPERFÍCIE LISA NA COR CREME, APRESENTA PUNHO EM ACABAMENTO ENROLADO PARA FACILITAR SUA	CX	500	R$ 32,09	R$ 16.045,00

	COLOCAÇÃO E RETIRADA, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM APRESENTANDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ATE UM ANO NO ATO DA ENTREGA- CAIXA COM 100 UNIDADES				
115	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE COMPOSIÇÃO: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. LARGURA NOMINAL 52 MM. PRESERVATIVO DE LÁTEX NATURAL NÃO LUBRIFICADO. REGISTRADO PELA ANVISA. CAIXA COM 144 PRESERVATIVO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SEM INCIDÊNCIA DIRETA DE LUZ, PRESERVANDO ASSIM TODAS AS SUAS IMPORTANTES PROPRIEDADES ORIGINAIS. DESTINADO À USO EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA (ULTRASSOM TRANSVAGINAL). USO MÉDICO: DESTINADO ESPECIALMENTE A RECOBRIR OS TRANSDUTORES DE APARELHOS PARA ULTRASSONOGRAFIA. FINALIDADE: SERVIR COMO	CX	100	R$ 68,93	R$ 6.893,00

	BARREIRA DE PROTEÇÃO PARA PREVENIR CONTAMINAÇÕES CRUZADAS, EVITANDO CONTATO DIRETO DO TRANSDUTOR COM MUCOSAS E FLUIDOS CORPORAIS, MANTENDO A INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO E ATENDENDO ÀS NORMAS DE BIOSSEGURANÇA. O USO SEM LUBRIFICANTE NA SUPERFÍCIE EXTERNA EVITA ARTEFATOS NA IMAGEM ULTRASSONOGRÁFICA E GARANTE MELHOR QUALIDADE DIAGNÓSTICA, PERMITINDO A APLICAÇÃO DO GEL PRÓPRIO APENAS NA PARTE EXTERNA DO CONJUNTO (PRESERVATIVO + TRANSDUTOR), CONFORME NECESSIDADE DO EXAME.				
116	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO OXIGÊNIO - FLUXÔMETRO PARA OXIGENIOTERAPIA, INDICADO PARA CONTROLE E REGULAGEM DO FLUXO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM PACIENTES. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM CORPO EM	UN	20	R$ 446,26	R$ 8.925,20

	METAL CROMADO OU POLÍMERO DE ALTA DURABILIDADE, POSSUI ESCALA GRADUADA DE FÁCIL LEITURA (GERALMENTE DE 0 A 15 L/MIN), COM ESFERA OU FLUTUADOR INTERNO PARA MEDIÇÃO PRECISA DO FLUXO. COMPATÍVEL COM REDE CANALIZADA OU CILINDRO DE OXIGÊNIO, COM CONEXÕES PADRONIZADAS. EQUIPAMENTO DE FÁCIL INSTALAÇÃO, AJUSTE E HIGIENIZAÇÃO, PODENDO ACOMPANHAR FRASCO UMIDIFICADOR.				
117	FRASCO COLETOR DE URINA, CAPACIDADE DE 70 ML, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM TAMPA ROSQUEÁVEL QUE GARANTE VEDAÇÃO SEGURA E EVITA VAZAMENTOS. PRODUTO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, INDICADO PARA COLETA, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS.	UN	500	R$ 2,97	R$ 1.485,00

118	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, CAPACIDADE DE 300 ML, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E GRADUADO, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DO VOLUME ADMINISTRADO. POSSUI TAMPA COM VEDAÇÃO SEGURA E CONEXÃO COMPATÍVEL COM EQUIPOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL. PRODUTO DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, LIVRE DE LÁTEX, INDICADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETA ENTERAL	UN	3000	R$ 3,15	R$ 9.450,00
119	LUVA ESTÉRIL Nº 6,5 - LUVA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, AMBIDESTRA OU COM FORMATO ESPECÍFICO PARA MÃO DIREITA E ESQUERDA, COM SUPERFÍCIE LISA OU TEXTURIZADA, PROPORCIONANDO SENSIBILIDADE TÁTIL E SEGURANÇA DURANTE OS PROCEDIMENTOS. ESTERILIZADA POR PROCESSO ADEQUADO (ÓXIDO DE ETILENO	PA	200	R$ 2,75	R$ 550,00

	OU RADIAÇÃO), EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PARES, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DISPONÍVEL EM TAMANHOS VARIADOS. PRODUTO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, RESISTENTE, DE USO ÚNICO, INDICADO PARA PROCEDIMENTOS INVASIVOS E CIRÚRGICOS. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.				
120	LUVA ESTÉRIL Nº7,5 - LUVA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, AMBIDESTRA OU COM FORMATO ESPECÍFICO PARA MÃO DIREITA E ESQUERDA, COM SUPERFÍCIE LISA OU TEXTURIZADA, PROPORCIONANDO SENSIBILIDADE TÁTIL E SEGURANÇA DURANTE OS PROCEDIMENTOS. ESTERILIZADA POR PROCESSO ADEQUADO (ÓXIDO DE ETILENO OU RADIAÇÃO), EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PARES, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DISPONÍVEL EM TAMANHOS VARIADOS. PRODUTO ATÓXICO,	PA	500	R$ 3,20	R$ 1.600,00

	HIPOALERGÊNICO, RESISTENTE, DE USO ÚNICO, INDICADO PARA PROCEDIMENTOS INVASIVOS E CIRÚRGICOS. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.				
121	LUVA ESTÉRIL Nº7,0 - LUVA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, AMBIDESTRA OU COM FORMATO ESPECÍFICO PARA MÃO DIREITA E ESQUERDA, COM SUPERFÍCIE LISA OU TEXTURIZADA, PROPORCIONANDO SENSIBILIDADE TÁTIL E SEGURANÇA DURANTE OS PROCEDIMENTOS. ESTERILIZADA POR PROCESSO ADEQUADO (ÓXIDO DE ETILENO OU RADIAÇÃO), EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PARES, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DISPONÍVEL EM TAMANHOS VARIADOS. PRODUTO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, RESISTENTE, DE USO ÚNICO, INDICADO PARA PROCEDIMENTOS INVASIVOS E CIRÚRGICOS. EM	PA	300	R$ 3,14	R$ 942,00

	CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.				
122	LUVA ESTÉRIL Nº8,0 - LUVA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, AMBIDESTRA OU COM FORMATO ESPECÍFICO PARA MÃO DIREITA E ESQUERDA, COM SUPERFÍCIE LISA OU TEXTURIZADA, PROPORCIONANDO SENSIBILIDADE TÁTIL E SEGURANÇA DURANTE OS PROCEDIMENTOS. ESTERILIZADA POR PROCESSO ADEQUADO (ÓXIDO DE ETILENO OU RADIAÇÃO), EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PARES, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DISPONÍVEL EM TAMANHOS VARIADOS. PRODUTO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, RESISTENTE, DE USO ÚNICO, INDICADO PARA PROCEDIMENTOS INVASIVOS E CIRÚRGICOS. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	PA	100	R$ 3,20	R$ 320,00
123	A CAMISOLA HOSPITALAR É UM VESTUÁRIO DESTINADO AO USO POR PACIENTES DURANTE	UN	200	R$ 80,40	R$ 16.080,00

	PROCEDIMENTOS, INTERNAÇÕES E EXAMES, PROPORCIONANDO CONFORTO, HIGIENE E PRIVACIDADE, AO MESMO TEMPO EM QUE PERMITE ACESSO FACILITADO PARA AVALIAÇÃO E CUIDADOS DE SAÚDE. MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, MISTO (POLIÉSTER/ALGODÃO) DE GRAMATURA ADEQUADA, MACIO, HIPOALERGÊNICO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO/ESTERILIZAÇÃO; MODELAGEM: FORMATO TIPO TÚNICA, COM MANGAS CURTAS E ABERTURA POSTERIOR OU FRONTAL. FECHAMENTO: FITAS, CORDÕES OU TIRAS PARA AMARRAÇÃO, GARANTINDO AJUSTE E SEGURANÇA; TAMANHO: ÚNICO OU PADRONIZADO (P, M, G, GG), COM MEDIDAS QUE PROPORCIONEM CONFORTO A DIFERENTES BIOTIPOS; COR: AZUL OU VERDE.FINALIDADE:				

	ASSEGURAR CONFORTO, PROTEÇÃO E DIGNIDADE AO PACIENTE DURANTE A PERMANÊNCIA EM AMBIENTES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, PERMITINDO ACESSO RÁPIDO E SEGURO ÀS ÁREAS DO CORPO NECESSÁRIAS PARA PROCEDIMENTOS, CONSULTAS OU EXAMES, SEM COMPROMETER A PRIVACIDADE.				
124	OTOSCÓPIO CLÍNICO, COM ILUMINAÇÃO BRANCA DE ALTO BRILHO, PROPORCIONANDO EXCELENTE NITIDEZ DA IMAGEM PARA AVALIAÇÃO DO CONDUTO AUDITIVO E DA MEMBRANA TIMPÂNICA. POSSUI REOSTATO PARA CONTROLE DE INTENSIDADE LUMINOSA E SISTEMA DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA OU LED. CABO EM METAL RECARTILHADO, GARANTINDO MELHOR ERGONOMIA E SEGURANÇA DURANTE O MANUSEIO. ACOMPANHA ESPÉCULOS EM DIVERSOS TAMANHOS. ALIMENTAÇÃO	UN	6	R$ 634,49	R$ 3.806,94

	POR 2 PILHAS ALCALINAS TIPO C.				
125	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA EQUIPAMENTO PARA MONITORIZAÇÃO NÃO INVASIVA DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO) E FREQUÊNCIA CARDÍACA, COM EXIBIÇÃO DE ONDA PLETISMOGRÁFICA E INDICAÇÃO DA FORÇA DE PULSO. POSSUI VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO, COM TAMANHO ENTRE 7 E 10 POLEGADAS. APRESENTA ALARMES SONOROS AJUSTÁVEIS. EQUIPADO COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE LÍTIO, COM CARREGADOR, E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT. INDICADO PARA USO PROFISSIONAL EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. ACOMPANHA, NO MÍNIMO: 01 SENSOR REUTILIZÁVEL TIPO CLIP PARA USO ADULTO, COM	UN	10	R$ 3.065,15	R$ 30.651,50

	CABO 01 SENSOR PEDIÁTRICO TIPO Y, COM CABO CABO DE FORÇA MANUAL DO USUÁRIO PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, CERTIFICAÇÃO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
126	SORO FISIOLÓGICO EV 100 ML.	UN	300	R$ 7,29	R$ 2.187,00
127	SORO FISIOLÓGICO EV 250 ML.	UN	3000	R$ 9,78	R$ 29.340,00
128	SORO FISIOLÓGICO EV 500 ML.	UN	4000	R$ 13,17	R$ 52.680,00
129	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO), ACONDICIONADA EM FRASCO DE 500 ML, INDICADA PARA USO TÓPICO E INALATÓRIO. PRODUTO ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ISENTO DE CONSERVANTES, CONFECCIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO. POSSUI SISTEMA DE VEDAÇÃO SEGURO E FÁCIL MANUSEIO. INDICADO PARA LIMPEZA DE	UN	6000	R$ 11,96	R$ 71.760,00

	FERIDAS, HIDRATAÇÃO DE TECIDOS E NEBULIZAÇÃO.				
130	COMPRESSAS GAZES NÃO ESTÉRIL 100 % ALGODÃO 13 FIOS 7,5 X 7,5 500UN.	PT	10000	R$ 40,48	R$ 404.800,00
131	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA EPINEFRINA 20MG/M(2%) + 0,005 MG/ML.	FR	300	R$ 7,80	R$ 2.340,00
132	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2,0% 20 MG/ML SEM VASO CONSTRITOR.	FR	100	R$ 8,06	R$ 806,00
133	POMADA HIDROGEL COM ALGINATO - 85G- GEL CONSTITUÍDO POR ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, CARBÔMERO 940, TRIETANOLAMINA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CONSERVANTES E CARBOXIMETILCELULOSE. APRESENTAÇÃO EM BISNAGA DE 85 MG.	TU	200	R$ 61,53	R$ 12.306,00
134	INVÓLUCRO DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS PARA ESTERILIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO TIPO PANO AMERICANO CRU, DE BOA	UN	200	R$ 3,76	R$ 752,00

	GRAMATURA, RESISTENTE, PERMITINDO ADEQUADA PENETRAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE VAPOR. MATERIAL REUTILIZÁVEL, INDICADO PARA USO EM AUTOCLAVE, RESISTENTE A MÚLTIPLOS CICLOS DE LAVAGEM E ESTERILIZAÇÃO, SEM PERDA DAS PROPRIEDADES FÍSICAS. DEVE POSSUIR TRAMA UNIFORME, ISENTO DE FIBRAS SINTÉTICAS, COM ACABAMENTO EM COSTURA REFORÇADA, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA NO USO. DIMENSÕES APROXIMADAS: (55 CM X 55 CM).				
135	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE VACINA BCG - SERINGA DESCARTÁVEL DE 1,0 ML, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, COM GRADUAÇÃO DE 0,01 ML, GARANTINDO PRECISÃO NA ASPIRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PEQUENAS DOSES, ESPECIALMENTE 0,05 ML,	UN	400	R$ 1,61	R$ 644,00

	INDICADA PARA APLICAÇÃO DE VACINA BCG EM CRIANÇAS MENORES DE 1 ANO DE IDADE. POSSUI BICO COMPATÍVEL COM ACOPLAMENTO DE AGULHAS, ÊMBOLO COM DESLIZAMENTO SUAVE, VEDAÇÃO EFICIENTE E DISPOSITIVO QUE EVITE DESLOCAMENTO INVOLUNTÁRIO DO ÊMBOLO, PERMITINDO ESTABILIDADE/TRAVAMENTO AO ASPIRAR A DOSE CORRETA, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA DURANTE O PREPARO E A ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.				
136	PILHA ALCALINA TIPO C PARA OTOSCÓPIO, EMBALAGEM COM 2 (DUAS) UNIDADES.	UN	50	R$ 33,84	R$ 1.692,00
137	MALHA TUBO ORTOPÉDICA 15 CM X 15 M CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO COM ELASTICIDADE ADEQUADA	RL	50	R$ 37,98	R$ 1.899,00

	TRAMA FECHADA, COR NATURAL, MEDINDO 15 CM X 15M, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ROLOS				
138	MALHA TUBO ORTOPÉDICA 12 CM X 15 M CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO COM ELASTICIDADE ADEQUADA TRAMA FECHADA, COR NATURAL, MEDINDO 12 CM X 15M, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ROLOS	RL	50	R$ 20,46	R$ 1.023,00
139	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM X 1,8 M-COMPOSTO DE FIBRAS 100%ALGODÃO CRU, TRANSFORMADAS EM ROLO DE MANTAS UNIFORMES COM LARGURA DE 10 CM E COMPRIMENTO DE 1,8 METRO, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES DA MANTA, ENROLADO E ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.NÃO ESTÉRIL PODE SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU RAIO GAMA APRESENTAÇÃO ROLO 1,8 M	PT	200	R$ 19,72	R$ 3.944,00

140	PINÇA DE CHERON- PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL ESTÉRIL 24 CM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, MARCA, FABRICANTE, REGISTRO MS.	UN	2000	R$ 3,29	R$ 6.580,00
141	ÁGUA DESTILADA - GALÃO DE 5 LITROS (USO EM AUTOCLAVE).	UN	200	R$ 28,03	R$ 5.606,00
142	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, AMBIDESTRA, TAMANHO ÚNICO, DE USO ÚNICO, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NÃO INVASIVOS E MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, COM BOA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, LIVRE DE PÓ, ATÓXICA E INODORA. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	PT	10	R$ 12,13	R$ 121,30
143	DETERGENTE ENZIMÁTICO CONCENTRADO, INDICADO PARA LIMPEZA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES,	LT	200	R$ 89,68	R$ 17.936,00

	COMPOSTO POR ENZIMAS QUE AUXILIAM NA REMOÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA (SANGUE, SECREÇÕES E RESÍDUOS BIOLÓGICOS). PRODUTO BIODEGRADÁVEL, DE BAIXA ESPUMA, NÃO CORROSIVO, COMPATÍVEL COM DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS (INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, ENDOSCÓPIOS E ARTIGOS MÉDICOS EM GERAL). APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 1 LITRO, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, INDICADO PARA USO MANUAL OU AUTOMATIZADO, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.				
144	LENÇOL DESCARTÁVEL EM PAPEL, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PAPEL DE ALTA RESISTÊNCIA, MACIO E ABSORVENTE, INDICADO PARA PROTEÇÃO DE MACAS, LEITOS E SUPERFÍCIES EM ATENDIMENTOS DE SAÚDE. PRODUTO DE USO ÚNICO, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, FÁCIL ADAPTAÇÃO E DESCARTE SEGURO.	RL	2000	R$ 20,15	R$ 40.300,00

	APRESENTAÇÃO EM ROLO, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM MACAS PADRÃO. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.				
145	GEL PARA ECG FRASCO DE 250 G.	FR	100	R$ 5,01	R$ 501,00
146	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO LAMINADO, INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO. MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO, COM SELAGEM SEGURA E UNIFORME, PERMITINDO VEDAÇÃO TÉRMICA. POSSUI INDICADORES QUÍMICOS IMPRESSOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. DEVE PERMITIR ADEQUADA BARREIRA MICROBIANA E FÁCIL ABERTURA ASSÉPTICA. APRESENTAÇÃO EM ROLO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE (20 CM X 100 M).	UN	100	R$ 105,44	R$ 10.544,00

	PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM ÍNTEGRA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.				
147	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE OU LEVEMENTE TRANSLÚCIDO, FLEXÍVEL, COM SUPERFÍCIE LISA E PONTA DISTAL ARREDONDADA PARA FACILITAR A INTRODUÇÃO E REDUZIR O DESCONFORTO DO PACIENTE. POSSUI ORIFÍCIOS LATERAIS PARA DRENAGEM EFICIENTE, CONECTOR UNIVERSAL E IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ÍNTEGRA, COM ABERTURA ASSÉPTICA. INDICADA PARA CATETERISMO URETRAL DE ALÍVIO. DISPONÍVEL NO CALIBRES Nº 8.	UN	400	R$ 1,96	R$ 784,00
148	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE OU	UN	1000	R$ 1,95	R$ 1.950,00

	LEVEMENTE TRANSLÚCIDO, FLEXÍVEL, COM SUPERFÍCIE LISA E PONTA DISTAL ARREDONDADA PARA FACILITAR A INTRODUÇÃO E REDUZIR O DESCONFORTO DO PACIENTE. POSSUI ORIFÍCIOS LATERAIS PARA DRENAGEM EFICIENTE, CONECTOR UNIVERSAL E IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ÍNTEGRA, COM ABERTURA ASSÉPTICA. INDICADA PARA CATETERISMO URETRAL DE ALÍVIO. DISPONÍVEL NO CALIBRES Nº 10.				
149	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE OU LEVEMENTE TRANSLÚCIDO, FLEXÍVEL, COM SUPERFÍCIE LISA E PONTA DISTAL ARREDONDADA PARA FACILITAR A INTRODUÇÃO E REDUZIR O DESCONFORTO DO PACIENTE. POSSUI ORIFÍCIOS LATERAIS PARA DRENAGEM EFICIENTE, CONECTOR UNIVERSAL E IDENTIFICAÇÃO	UN	6000	R$ 1,97	R$ 11.820,00

	DO CALIBRE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ÍNTEGRA, COM ABERTURA ASSÉPTICA. INDICADA PARA CATETERISMO URETRAL DE ALÍVIO. DISPONÍVEL NO CALIBRES Nº 12.				
150	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE OU LEVEMENTE TRANSLÚCIDO, FLEXÍVEL, COM SUPERFÍCIE LISA E PONTA DISTAL ARREDONDADA PARA FACILITAR A INTRODUÇÃO E REDUZIR O DESCONFORTO DO PACIENTE. POSSUI ORIFÍCIOS LATERAIS PARA DRENAGEM EFICIENTE, CONECTOR UNIVERSAL E IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ÍNTEGRA, COM ABERTURA ASSÉPTICA. INDICADA PARA CATETERISMO URETRAL DE ALÍVIO. DISPONÍVEL NO CALIBRES Nº 14.	UN	300	R$ 1,97	R$ 591,00
151	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 1 ML (100 UI) COM AGULHA ACOPLADA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO,	UN	7000	R$ 1,29	R$ 9.030,00

	CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. ESCALA GRADUADA EM UNIDADES DE INSULINA (UI), COM MARCAÇÕES NÍTIDAS QUE GARANTEM PRECISÃO NA DOSAGEM. ÊMBOLO COM VEDAÇÃO EFICIENTE E DESLIZAMENTO SUAVE. AGULHA FIXA, FINA, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, PROPORCIONANDO MENOR DOR NA APLICAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.				
152	AGULHA 40 X 12 - AGULHAS HIPODÉRMICAS DESCARTÁVEIS, ESTÉREIS, DE USO ÚNICO, CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CÂNULA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, PROPORCIONANDO MELHOR PENETRAÇÃO E MENOR	CX	100	R$ 39,08	R$ 3.908,00

	DESCONFORTO. CANHÃO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE POR CORES, CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES.				
153	AGULHA 20 X 5,5 - AGULHAS HIPODÉRMICAS DESCARTÁVEIS, ESTÉREIS, DE USO ÚNICO, CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CÂNULA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, PROPORCIONANDO MELHOR PENETRAÇÃO E MENOR DESCONFORTO. CANHÃO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE POR CORES, CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES.	CX	50	R$ 22,09	R$ 1.104,50
154	AGULHA 13 X 0,45 - AGULHAS HIPODÉRMICAS DESCARTÁVEIS, ESTÉREIS, DE USO ÚNICO, CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CÂNULA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, PROPORCIONANDO MELHOR PENETRAÇÃO E MENOR	UN	4000	R$ 0,39	R$ 1.560,00

	DESCONFORTO. CANHÃO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE POR CORES.				
155	MÁSCARA DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), COM NO MÍNIMO DUAS OU TRÊS CAMADAS, PROPORCIONANDO BARREIRA CONTRA PARTÍCULAS E GOTÍCULAS. POSSUI CLIPE NASAL AJUSTÁVEL PARA MELHOR VEDAÇÃO E ELÁSTICOS LATERAIS QUE GARANTEM FIXAÇÃO CONFORTÁVEL. MATERIAL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DE BOA RESPIRABILIDADE.	UN	2000	R$ 0,56	R$ 1.120,00
156	CURATIVO HIPOALERGÊNICO ALTA FIXAÇÃO REDONDO PÓS COLETA - CAIXA COM 500 UNIDADES.	CX	50	R$ 26,20	R$ 1.310,00
157	PLACA CURATIVA DE HIDROCOLOIDE ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X 10 CM, COMPOSTA POR CAMADA INTERNA ADESIVA CONTENDO	UN	200	R$ 24,68	R$ 4.936,00

	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA ASSOCIADA A AGENTES GELIFICANTES, COM CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO SEMIPERMEÁVEL, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS E PERMEÁVEL A VAPORES.				

OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NA PROPOSTA O NÚMERO DO REGISTRO DOS ITENS QUE EXIGEM REGULARIZAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO REGULADOR COMPETENTE (ANVISA). (CONSTA NA DESCRIÇÃO DOS ITENS A EXIGÊNCIA DO REGISTRO).

3.2. PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE AMOSTRAS

3.2.1. Será exigida a apresentação de amostras dos produtos: 2, 7, 9, 13, 15, 25, 38, 45, 51, 53, 55, 76, 91, 96, 99, 100, 102, 104, 106, 110, 116, 120, 123, 125, 130, 134, 135, 149 e 151. O fornecedor deverá entregar as amostras em **embalagem devidamente identificada**, contendo no mínimo:

- Nome do item;
- Marca e modelo ofertado;
- Nome da empresa proponente;
- Número do processo ou edital de referência.

3.2.2. As amostras deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da solicitação formal do agente de contratação, diretamente no setor responsável (Centro administrativo, Rua Maria de Lourdes Costa, esquina com a Praça José Rodrigues no horário das 7:30 horas às 15:30 horas), aos cuidados de Daniela Pimenta que encaminhara para análise técnica pela comissão ou equipe responsável.

3.2.3. A avaliação das amostras terá como critérios principais: qualidade, adequação ao uso, compatibilidade com os equipamentos e processos existentes, resistência, acabamento e conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

3.2.4. Caso na embalagem não consta as especificações, a ficha técnica do produto deverá ser enviada junto com a amostra. Não será permitido envio de ficha técnica após o prazo da entrega das amostras.

3.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados (podem ser abertos, testados etc.), bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

3.2.6. Garantir que os materiais ofertados atendam integralmente às especificações técnicas e às necessidades práticas da rede municipal de saúde. Catálogos, fichas técnicas ou registros sanitários não são suficientes para aferir qualidade, desempenho e segurança. A inspeção prática permite verificar resistência, integridade, absorção, ergonomia, vedação, compatibilidade com equipamentos e ausência de defeitos. Podem comprometer a segurança de pacientes e profissionais, gerar desperdícios, retrabalho, aumento de custos e falhas assistenciais.

3.2.7. A exigência de amostras protege a administração pública, assegura execução contratual adequada e preserva a qualidade da assistência prestada. Serão observados apenas os parâmetros técnicos previstos no edital, garantindo transparência, isonomia e conformidade com princípios da administração pública, qualidade e segurança dos insumos ambulatoriais, eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos e continuidade e resolutividade dos atendimentos na rede municipal de saúde.

3.2.8. Esclarece-se, ainda, que a análise das amostras ocorrerá mediante avaliação técnica objetiva, observando exclusivamente os critérios previstos no descritivo técnico do processo, as características necessárias à adequada utilização nos serviços de saúde e a compatibilidade funcional dos materiais com a rotina assistencial da rede municipal, garantindo transparência, isonomia e observância aos princípios que regem a administração pública.

3.2.9. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação.

3.2.10. As amostras serão analisadas pela profissional designada para este fim: 1 - Daniela Aparecida Pimenta

3.2.11. Será Considerada aprovada a amostra que atender a todos os critérios de qualidade exigidos nesse Termo.

3.2.12. Após a análise:

3.2.12.1. Caso a amostra seja aprovada, será registrada em ata a aceitação da marca e modelo.

3.2.12.2. Caso a amostra seja reprovada, o fornecedor será desclassificado quanto ao item específico, sendo preservado o direito à devolução da amostra rejeitada, mediante solicitação formal no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a comunicação do resultado.

3.2.12.3. As amostras não retiradas no prazo estipulado serão consideradas abandonadas e poderão ser descartadas ou doadas conforme a legislação vigente.

3.2.12.4. As amostras não serão remuneradas em nenhuma hipótese, ainda que aprovadas, sendo de inteira responsabilidade da empresa participante o custo de envio e eventual retirada.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada com prazo de entrega não superior a 8 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde, Almoxarifado da Secretaria de Saúde à Rua Maria de Lourdes Costa, esquina com a Praça José Rodrigues no horário das 7:30 horas às 15:30 horas.

4.4. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado é de R$2.393.486,07 (dois milhões, trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sete centavos), com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1. O preço deverá ser cotado considerando-se o produto e entrega, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6.2. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa prévia realizada pela Administração Pública. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores superiores ao orçamento estimado ou preços manifestamente inexequíveis.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGISTRO CADASTRAL

7.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

7.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a

todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.3. Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de1ºdemaiode1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.4.1. Pessoa Jurídica – certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de2021, art.69, caput, inciso II.

7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Cópia da Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA, válida e compatível com as atividades de fabricação, distribuição ou comercialização de materiais ambulatoriais.

8. DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

8.1. A seleção dos fornecedores será realizada por meio da modalidade Pregão eletrônico, conforme estabelecido na **Lei nº 14.133/2021** e demais legislações aplicáveis.

8.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

8.3. A habilitação dos licitantes será verificada com base na apresentação de documentos que comprovem a regularidade fiscal, qualificação técnica e capacidade econômica, garantindo a escolha de fornecedores que demonstrem aptidão para atender às necessidades da Administração Pública.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas /MG, somente quando solicitada, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.

9.2. O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

9.3. A CONTRATADA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

9.4. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - Comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - Comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - Comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - Comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

9.5. Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória.

9.6. A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Secretaria requisitante, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

9.7. No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (trigésimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de

atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021.

9.8. Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de materiais, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

II - As autarquias;

III - As fundações municipais.

9.9. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda – IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal n.º 1702 de 29 de setembro de 2023;

9.10. A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante na Instrução Normativa RFB N°1234 de 11 de janeiro de 2012;

9.11. A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, §49, alínea “a” da Resolução CGSN n° 140/2018;

9.12. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal 1.873 de 01 de setembro de 2023, sob pena de não aceitação.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis servidores designados pela secretaria solicitante.

11.1. Fica nomeado como Gestora do contrato Sra. Sheilla Cristina da Silva Ramos Vilela, Secretária Municipal de Saúde.

11.1.1. Compete ao Gestor do Contrato:

11.1.1.1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade do fornecimento dos bens ou da prestação do serviço;

11.1.1.2. Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.1.1.3. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

11.1.1.4. Comunicar ao Departamento Jurídico, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela CONTRATADA e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada;

11.1.1.5. Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

11.2. Fica nomeada como Fiscal do contrato, a Sra. Daniela Aparecida Pimenta.

11.2.1. Compete ao fiscal do Contrato:

11.2.1.1. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Setor Jurídico que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

11.2.1.2. Receber, conferir e atestar as notas fiscais e notas de empenho devidamente assinadas e liquidadas, encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;

11.2.1.3. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

11.2.1.4. Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento delas;

11.2.1.5. Encaminhar ao Setor competente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências, para arquivamento aos autos do processo correspondente;

11.2.1.6. Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;

11.2.1.7. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos/materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do objeto, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes relativas ao fornecimento de bens ou prestação de serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

12. DOS CRITÉRIOS DE REALINHAMENTO, REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

12.1. DOS CRITÉRIOS DE REALINHAMENTO

12.1.1. Somente haverá a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Instrumento de Contrato, nos termos do Art. art. 124, II, "d" da Lei n.º 14.133/2021, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

12.1.2. O pedido de realinhamento disposto no item 12.1.1. será solicitado por meio de petição escrita, protocolada junto à Administração, instruída com os fatos, fundamentos e documentos que comprovem o desequilíbrio;

12.1.3. A administração terá até 5 (cinco) dias úteis, para analisar o pedido de realinhamento, sendo que nesse interregno não haverá interrupção na execução do contrato;

12.1.4. As Ordens de Compra emitidas até a data do protocolo da solicitação junto à Administração, manterão o preço até então praticado;

12.1.5. Considerado procedente o pedido de realinhamento, a administração dará efeito retroativo às Ordens de Compra emitidas a partir do protocolo da solicitação, e sendo considerado improcedente, o fornecedor deverá manter suas obrigações nos termos da proposta, sob pena das sanções cabíveis, dentre elas as dispostas no art. art. 155 e 157, da Lei n.º 14.133/2021;

12.1.6. Os critérios aqui descritos visam coibir abusos e inconsistências não motivadas pela administração, pleiteada pelo interessado de forma imotivada e infundada, junto à Administração, visando um reequilíbrio de valores infundados.

12.2. DOS CRITÉRIOS DE REPACTUAÇÃO

12.2.1. O instituto da repactuação é proveniente de serviços de natureza continuada, e se vincula à execução contínua de serviços públicos essenciais, por possuírem fatores externos e periódicos que podem comprometer a sua execução, o que não ocorrerá no presente procedimento, motivo que não será autorizado.

12.3. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES

12.3.1. O reajuste retrata a perda inflacionária no espaço de 1 (um) ano de contratação, e é efetivado por meio de simples apostilamento, nos contratos que se submetem a prorrogação, sendo utilizado o índice IPCA-E, da data do orçamento.

13. DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

13.1. Em razão da natureza da contratação não será exigido nenhum tipo de garantia.

14. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

14.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1.1. Monitorar e fiscalizar o cumprimento das condições pactuadas na ata de registro de preços;

14.1.2. Garantir que as solicitações de fornecimento estejam de acordo com as condições e limites definidos na ata;

14.1.3. Emitir ordens de compra ou serviços conforme a demanda e nos prazos previstos na ata;

14.1.4. Formalizar solicitações de maneira clara e detalhada, indicando especificações, quantidades e prazos;

14.1.5. Efetuar os pagamentos no prazo estipulado no contrato ou na ata, desde que atendidas todas as condições contratuais e legais;

14.1.6. Assegurar que as notas fiscais sejam conferidas e estejam de acordo com os bens ou serviços fornecidos;

14.1.7. Informar à contratada sobre eventuais alterações nas condições de entrega, como locais ou horários, sempre respeitando o que foi pactuado;

14.1.8. Disponibilizar, quando necessário, servidores responsáveis por acompanhar a entrega ou execução do objeto;

14.1.9. Nomear um gestor ou fiscal do contrato para acompanhar a execução e resolver eventuais problemas ou conflitos;

14.1.10. Garantir a verificação da qualidade dos produtos ou serviços antes da aceitação e pagamento;

14.1.11. Solicitar apenas as quantidades efetivamente necessárias, respeitando o limite máximo previsto na ata de registro de preços;

14.1.12. Evitar compras que extrapolem o orçamento disponível ou a capacidade contratada;

14.1.13. Cumprir as normas legais e contratuais em caso de necessidade de rescisão, assegurando o contraditório e ampla defesa à contratada.

14.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.2.1. Garantir o fornecimento dos itens registrados conforme as especificações, quantidades e prazos estabelecidos no contrato ou ata de registro de preços;

14.2.2. Atender às solicitações de compra feitas pelo contratante, observando a ordem de fornecimento;

14.2.3. Entregar produtos ou prestar serviços que atendam integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos no edital e na proposta, nos termos do artigo 62 da Lei 14.133/21;

14.2.4. Garantir a substituição de itens com defeitos ou que não atendam às especificações, sem ônus para a contratante;

14.2.5. Respeitar rigorosamente os prazos de entrega ou execução definidos pela contratante, que serão **08 (oito**) dias após a emissão da ordem de fornecimento;

14.2.6. Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato;

14.2.7. Apresentar, quando exigido, certificados de conformidade ou garantia dos bens ou serviços fornecidos;

14.2.8. Garantir suporte técnico ou manutenção dos itens (se aplicável) pelo período especificado;

14.2.9. Proteger informações sigilosas recebidas durante o processo e atuar com transparência e ética;

14.2.10. Substituir, no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas** qualquer material que apresente alguma especificação diferente a especificada no edital;

14.2.11. Arcar com todos os custos de reposição ou reentregar nos casos em que os materiais não atenderem as condições do edital.

14.2.12. Observar normas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis ao fornecimento ou execução do objeto.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A Contratada se responsabiliza administrativamente pelas ocorrências das infrações dispostas no art. 155, caput, e seus incisos da Lei nº 14.133/2021, quando:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.10. A recusa injustificada em assinar o Instrumento de Contrato ou documento equivalente, dentro do prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e o sujeitará penalidades legais, autorizando a administração a convocar os licitantes remanescentes na ordem de sua classificação, nas mesmas condições do vencedor, conforme dispõe o art. 90, da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-o às seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Os licitantes remanescentes não são obrigados a aceitar a executar a o objeta Contratada, nas mesmas condições do vencedor, e demais situações dispostas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021;

15.4. A sanção **de Advertência s**erá aplicada exclusivamente pela infração administrativa que der causa à inexecução Parcial do Contrato disposta no Art. 156, § 2º c/c art. 155, I, ambos da Lei nº 14.133/2021;

15.4.1. A sanção **de Multa será** calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;

15.4.2. A sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar.** Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

15.4.3. A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

15.4.4. A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** observará o devido processo legal, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, observado no que couber, o Art. 156, § 6º, observados os prazos e condições do Art. 157 a 161, todos da Lei nº 14.133/2021;

15.4.5. A rescisão unilateral ou anulação parcial da nota de empenho ou documento equivalente que os substitua, nos termos do Art. 138, I, da Lei n.º 14.133/2021, *per si*, não caracteriza sanção administrativa, uma vez que apenas reporta uma situação impeditiva

de continuidade da execução do contratou documento equivalente, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme art. 137, caput, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções dispostas no Edital, Ata de Registro de Preço ou ainda Instrumento de Contrato conforma o caso;

15.4.6. A **Rescisão Unilateral do Instrumento de Contrato**, *per si*, não caracteriza sanção administrativa, uma vez que apenas reporta uma situação impeditiva de continuidade da execução do Instrumento de Contrato, podendo ser efetivada nos termos do art. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS SANÇÕES DE MULTAS

16.1. O atraso injustificado no pagamento da Contratada, sujeitará ao **CONTRATANTE,** multa de mora no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor mensal convencionado, juros moratórios de 0,33% (três décimos por cento) ao dia, e correção monetária do IPCA-E, até a data do efetivo pagamento, limitado à 60 (sessenta) dias momento em que poderá ser solicitado pela Contratada a suspenção da prestação dos serviços, ou rescisão contratual, nos termos do Art. 137, § 2º da Lei nº 14.133/2021;

16.2. O atraso injustificado na inexecução dos serviços pela Contratada, sujeitará a ele, multa de mora no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total convencionado, juros moratórios de 0,33% (três décimos por cento) ao dia, até a data da efetiva execução dos serviços, limitado à 60 (sessenta) dias momento em que poderá ser solicitado pela Administração Municipal.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta licitação correrão às contas das dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal.

17.2. Para os exercícios subsequentes, até o término do prazo contratual, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária específica nas respectivas Leis Orçamentárias, em conformidade com o Plano Plurianual.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Termo de Referência integra o processo licitatório e será parte integrante do contrato ou documento equivalente;

18.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente e em comum acordo entre as partes.

Carmópolis de Minas, 07 de abril de 2026.

_____

Sheilla Cristina da Silva Ramos Vilela
Secretária Municipal de Saúde

_____

Daniela Aparecida Pimenta
Coordenadora Aps